

# SECÇÃO II

## COMBATE À CORRUPÇÃO





## SECÇÃO II

### COMBATE À CORRUPÇÃO

#### I. Introdução

No ano de 2019 comemorou-se o 20.º aniversário do retorno de Macau à Pátria, e também o 20.º aniversário do CCAC. Com o esforço e o aperfeiçoamento contínuo ao longo dos anos, o trabalho de combate à corrupção levado a cabo pelo CCAC está cada vez mais estável e sistematizado. Para além disso, o CCAC age sempre de acordo com a lei, mantendo um espírito firme e persistente, adoptando uma atitude imparcial na investigação dos casos, independentemente do seu grau de gravidade. Além disso, o CCAC assume todas as suas responsabilidades e contribui com todo o seu esforço na construção de um sistema íntegro na Administração Pública e de um ambiente comercial justo, bem como na promoção de uma cultura eleitoral justa e de costumes sociais íntegros.

Relativamente aos casos investigados em 2019, relativos ao combate à corrupção, ressalvam-se os seguintes aspectos:

Em primeiro lugar, manteve-se a continuidade de estratégias relativas ao combate à corrupção. Em 2019, o CCAC continuou a acompanhar, com persistência e firmeza e de forma pragmática, tal como anteriormente, os casos com grande impacto na sociedade de Macau e a efectuar investigações minuciosas. Depois da realização da respectiva investigação e do tratamento de vários casos relativos ao fornecimento de informações falsas na apresentação de pedidos da autorização de residência há dois anos, foram investigados e acompanhados, posteriormente, três casos semelhantes. Assim, em Julho de 2019, concluiu-se a investigação do caso criminal relativo ao ex-Presidente do Conselho de Administração, a um ex-vogal executivo, bem como ao ex-director-adjunto

do Gabinete Jurídico e de Fixação de Residência do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau. Os indivíduos envolvidos terão cometido os crimes de corrupção passiva para acto ilícito, de falsificação de documento, de violação de segredo, de abuso de poder, entre outros, aquando da apreciação dos pedidos de “imigração por investimentos relevantes” e de “imigração por fixação de residência dos técnicos especializados”. O caso já foi encaminhado para os órgãos judiciais após a conclusão da respectiva investigação. Para além disso, o CCAC investigou também uma série de casos de burla envolvendo diversos subsídios atribuídos pelo Governo, incluindo, nomeadamente, burla envolvendo subsídios atribuídos pelo Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética e pelo Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo.

Em segundo lugar, houve uma redução no tipo de crimes registados. Em 2019, além de dois casos relativos ao abuso de poder praticado por pessoal de direcção e chefia, os crimes relativos à falsificação de documento representaram uma grande proporção dos casos investigados, por outro lado, verificou-se uma relativa redução no número de casos envolvendo corrupção activa e passiva de forma directa.

No entanto, no que respeita às infracções legais e disciplinares cometidas por trabalhadores da função pública, registou-se um aumento no número de casos cometidos por agentes policiais. Em 2019, o CCAC tratou vários casos relativos a infracções disciplinares cometidas por agentes policiais, envolvendo principalmente entradas em casinos e crimes de burla, o que difere do referido anteriormente no que respeita aos crimes funcionais, tal como a corrupção.

Em terceiro lugar, os casos registados no sector privado concentraram-se principalmente em dois tipos: o primeiro na burla praticada por associações nos pedidos de financiamento junto do Governo, em 2019, houve dois casos desse tipo que foram encaminhados para o tratamento devido pelo Ministério Público; e um segundo tipo envolvendo problemas relativos às empresas de gestão de condomínio

e às comissões administrativas de condomínio, principalmente no que respeita aos gastos com as despesas de condomínio e às obras de reparação de condomínio, entre outros. Alguns destes casos envolviam apenas disputas civis relativas à gestão de condomínio entre novas e antigas empresas de gestão de condomínio e/ou comissões de gestão de condomínio, sendo que, nesses casos, as partes interessadas recorreram à intervenção e investigação do CCAC, tendo para o efeito denunciado a existência de crimes, porém, tal não se confirmou e esses casos vieram a ser alvo de arquivamento. É de notar que esta prática de denúncia não é desejável.

## II. Número de denúncias de natureza criminal e de processos instruídos

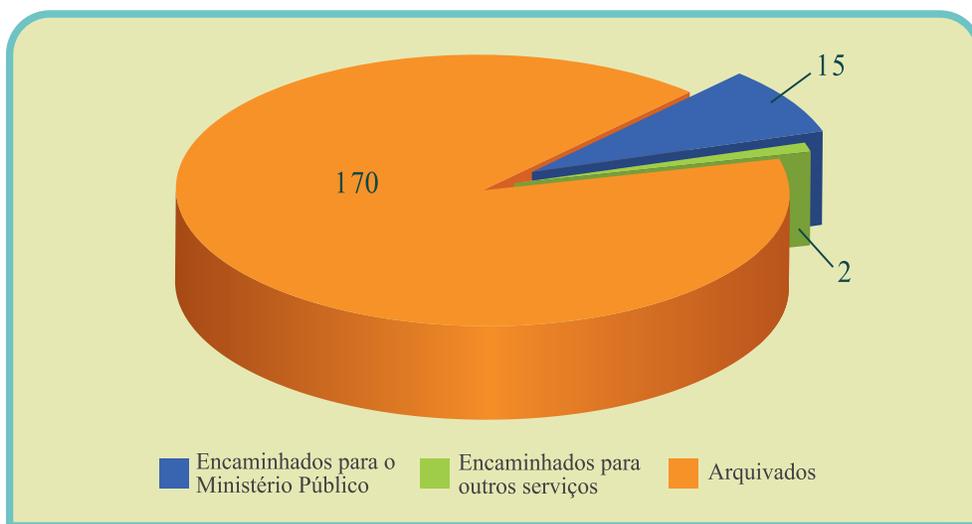
Em 2019, o CCAC recebeu um total de 584 queixas e denúncias, das quais 111 da área do combate à corrupção. Relativamente ao número de casos recebidos, registou-se uma descida de 149 casos quando comparado com os 733 casos do ano anterior, traduzindo-se numa descida de 20,3%. Pode-se observar no quadro seguinte que, com excepção do ano de 2017, o ano das eleições para a Assembleia Legislativa, em que se registaram mais queixas e pedidos de consulta e de informação relacionados com as eleições, verificou-se uma tendência de decréscimo progressivo de ano para ano, tanto no número de queixas e denúncias recebidas como no de casos da área do combate à corrupção nos últimos anos.

**Estatística dos casos entre 2015 e 2019**

Item	2015	2016	2017	2018	2019
Total dos casos recebidos	793	910	1.264	733	584
Número de casos tratados na área do combate à corrupção	262	252	545	141	111
Número de casos com a investigação concluída	256	182	537	180	187

Em 2019, dos casos de combate à corrupção com a investigação concluída, 15 foram encaminhados para o Ministério Público para efeitos de instrução de processo penal, 2 encaminhados para outros serviços e os restantes 170 foram arquivados.

Casos concluídos em 2019 (área do combate à corrupção)



### III. Sumário de casos

#### (I)

Em Abril de 2019, o CCAC resolveu um caso de suspeita de falsificação de documento praticado por um comissário do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP).

Na sequência da investigação realizada, descobriu-se que o referido comissário solicitou, junto do CPSP, autorização para exercício de actividade de fisioterapeuta em regime de acumulação de funções e que, durante aquele período, o mesmo teria apresentado certificados com assinaturas falsificadas

junto dos serviços competentes. O referido comissário, juntamente com outros três indivíduos, para efeitos de solicitação da renovação de licença de um centro médico, apresentou diversos documentos cujo conteúdo se encontrava falsificado, nomeadamente o “convite de contratação”, a “lista de trabalhadores” e o “horário de prestação de consulta médica”.

O referido comissário e outros indivíduos envolvidos no caso foram considerados suspeitos da prática do crime de falsificação de documento previsto no Código Penal, tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público para efeitos de acompanhamento.

## (II)

A Direcção dos Serviços contra a Corrupção do CCAC, por encaminhamento da Direcção dos Serviços de Provedoria de Justiça, recebeu um caso de suspeita de burla no decorrer da solicitação de apoio financeiro ao Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética por parte de um dono de um restaurante, caso esse que deu início a uma investigação.

Na sequência da investigação efectuada, descobriu-se que, durante o período entre 2012 e 2016, um fornecedor de utensílios de cozinha ecológicos, em representação de, pelo menos, sete estabelecimentos, tratou de todas as formalidades necessárias para solicitar, junto do Fundo para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética, o apoio financeiro do “Plano de Apoio Financeiro à Aquisição de Produtos e Equipamentos para a Protecção Ambiental e a Conservação Energética”. O referido fornecedor alegava falsamente que podia ajudar gratuitamente os estabelecimentos nos procedimentos de solicitação e de instalação de produtos de conservação energética, a fim de atrair os estabelecimentos a tratar do respectivo procedimento recorrendo a esse fornecedor, sendo que este último apresentava posteriormente, e em representação dos estabelecimentos, documentos falsificados ao Fundo para a Protecção Ambiental

e a Conservação Energética, fornecia produtos que não satisfaziam os requisitos constantes do pedido, bem como exagerava nos montantes envolvidos nas transacções, obtendo assim, de forma fraudulenta, apoios financeiros concedidos pelo referido Fundo.

O fornecedor envolvido no caso foi considerado suspeito da prática dos crimes de burla e de falsificação de documento previstos no Código Penal, e o valor total envolvido nessa burla foi de mais de dois milhões de patacas. A investigação do referido caso foi concluída em Junho de 2019, tendo o mesmo sido encaminhado para o Ministério Público para efeitos de acompanhamento.

### (III)

No decorrer da investigação de vários casos relativos aos pedidos de autorização de residência, o CCAC descobriu que alguns requerentes eram suspeitos de apresentar documentos com conteúdo falso nos seus pedidos de autorização de residência temporária, sendo assim considerados elegíveis para residência em Macau através desses documentos falsos, pelo que o CCAC instaurou, posteriormente, processos separados para a investigação desses casos.

Após uma investigação aprofundada, o CCAC detectou que o ex-Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM) se encontrava em conluio com um grupo criminoso composto por um casal comerciante e outros três indivíduos, recebendo, do líder do referido grupo, e durante um longo período de tempo, vantagens ilícitas através do seu cônjuge, filha e amante do Interior da China, prestando assim apoio ilegal aquando da apreciação dos pedidos relativos à imigração para Macau apresentados por membros do referido grupo, fazendo com que os pedidos de autorização de residência apresentados por aquele grupo criminoso pudessem ser aprovados com sucesso (ou apenas com essa intenção), tendo o referido ex-Presidente cometido

os crimes de corrupção passiva para acto ilícito, de falsificação de documento, de violação de segredo, e o crime de inexactidão dos elementos previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses.

No decorrer da investigação, constatou-se ainda que um ex-director-adjunto do Gabinete Jurídico e de Fixação de Residência do IPIM participou directamente nas actividades criminosas do referido grupo no que respeita aos “falsos” pedidos de imigração. A par disso, um ex-vogal executivo do IPIM terá aproveitado os seus poderes funcionais, prestando apoio ilegal a dois requerentes de “imigração por fixação de residência dos técnicos especializados”, revelando informações confidenciais internas do serviço, para que os pedidos dos referidos requerentes pudessem ser facilmente aprovados, tendo aquele ex-vogal cometido os crimes de abuso de poder e de violação do segredo.

O comerciante do grupo acima referido terá subornado trabalhadores da função pública de Macau, pelo que foi acusado pelo CCAC de cometer o crime de corrupção activa. Além disso, aquele comerciante, em conluio com outros membros daquele grupo, providenciaram serviços de apresentação de pedidos de autorização de residência de “imigração por fixação de residência dos técnicos especializados” e de “imigração por investimentos relevantes” a favor de outrem e, no processo de prestação dos referidos serviços, simularam a transmissão aos requerentes, de acções de “empresas fictícias” de que eram titulares ou que se encontravam sob o seu controlo efectivo, falsificando assim projectos de investimento e os investimentos efectivos das sociedades, procurando, deste modo, satisfazer formalmente os requisitos dos pedidos de “imigração por investimentos relevantes”. O referido grupo contratou ainda os requerentes, de forma simulada e recorrendo às respectivas empresas, como técnicos especializados, bem como falsificou os dados relativos à experiência profissional e aos registos de pagamento de salários dos requerentes, no sentido de reunir os requisitos necessários ao preenchimento dos respectivos pedidos de “imigração por fixação de residência

dos técnicos especializados”. Através desses meios, o referido grupo permitiu que os requerentes, que não reuniam os requisitos para aprovação da imigração, obtivessem uma autorização de residência temporária em Macau, cobrando, a título de “despesa para tratamento representativo de formalidades”, valores elevados aos requerentes, tendo o valor envolvido superado os 10 milhões de patacas. Os membros do referido grupo criminoso terão cometido os crimes de associação criminosa, de falsificação de documento e de uso de documento falso. Simultaneamente, o CCAC também promoveu a acusação contra os requerentes da fixação de residência temporária envolvidos, pela suspeita da prática dos crimes de falsificação de documento e de uso de documento falso.

O caso foi encaminhado para o Ministério Público em Julho de 2019 após a conclusão da respectiva investigação. Conforme a proposta do Ministério Público, o juiz de Instrução Criminal decretou a aplicação da medida de coacção de prisão preventiva contra o ex-Presidente do IPIM.

#### (IV)

Em Julho de 2019, o CCAC resolveu um caso suspeito de participação económica em negócio, de abuso de poder e de prestação de falsas declarações no preenchimento da declaração de bens patrimoniais e interesses praticado por uma chefia do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM) e um trabalhador da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP).

No decorrer da investigação, constatou-se que a referida chefia do IAM terá praticado o crime de abuso de poder no processo de acompanhamento do caso dos galgos, obtendo benefícios para um centro veterinário do qual era sócio de forma velada, fazendo com que o referido centro conseguisse os contratos de cuidados médicos e de esterilização relativos a mais de 500 galgos. A par disso, a chefia em questão terá dado, sem consentimento do IAM, ordem aos seus subordinados para prestar equipamentos médicos daquele Instituto para uso do centro veterinário

em causa.

No decorrer da investigação, o CCAC descobriu que aquela chefia, no processo de aquisição de bens e serviços, tirou partido, durante vários anos, dos seus poderes funcionais, dando ordem aos seus subordinados para incluir uma empresa, da qual era sócio de forma velada, na lista de fornecedores candidatos a prestação de bens e serviços, fazendo com que a referida empresa conseguisse, por mais de 140 vezes, adjudicações do IAM, envolvendo um montante superior a 10 milhões de patacas, enquanto os dois trabalhadores da função pública e o comerciante envolvidos terão obtido um montante total de mais de 2,6 milhões de patacas. Durante a investigação, foi descoberto também que o referido trabalhador dos SAFP e o seu cônjuge (trabalhador de outro serviço público) prestaram dolosamente falsas declarações no preenchimento da sua declaração de bens patrimoniais e interesses.

A referida chefia, os trabalhadores da função pública e o comerciante envolvidos terão praticado os crimes de participação económica em negócio e de abuso de poder previstos no Código Penal, e o crime de inexactidão dos elementos previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses. O Tribunal Judicial de Base proferiu sentença condenatória ao caso. (Vide o acórdão do processo penal comum colectivo n.º CR2-19-0320-PCC do Tribunal Judicial de Base)

## (V)

Em Setembro de 2019, o CCAC resolveu um caso suspeito de burla relativo a subsídios, atribuídos pela Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ), do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo. Descobriu-se ainda no decorrer da investigação do caso a participação de um investigador no activo da Polícia Judiciária.

Na sequência da investigação, constatou-se que, durante 2016, um responsável de um centro de educação de Macau, em conjunto com um investigador no activo da Polícia Judiciária e outros indivíduos, teriam enganado e aliciado alguns cidadãos que ainda não tinham utilizado ou acabado de utilizar os subsídios do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo para se inscreverem nos cursos organizados pelo centro de educação em questão, prometendo que, após o recebimento dos subsídios do Governo, uma vantagem pecuniária, ilícita, de cerca de 30% dos subsídios recebidos, ser-lhes-ia entregue. O responsável do centro de educação, alegadamente, introduziu informaticamente informações de inscrição falsas em alguns cursos seleccionados por aquele centro de educação e, para além disso, todos aqueles indivíduos inscritos nos cursos nunca chegaram a frequentar as aulas.

Descobriu-se ainda na investigação que o responsável do centro de educação envolvido no caso, em conjunto com o referido investigador da Polícia Judiciária, organizaram cursos fictícios, tendo este último exercido funções de “formador” desses cursos, estando sempre presente na sala de aula de forma a estar preparado para qualquer eventual inspecção da DSEJ. Durante o período das aulas, nunca estava presente nenhum formando, estando presente só o “formador”. O responsável do centro de educação apresentava posteriormente à DSEJ as listas de presenças onde constavam as assinaturas falsificadas dos formandos, confirmadas por aquele “formador” para efeitos de verificação por parte da DSEJ. Além disso, o centro apresentou, através do sistema informático, à DSEJ, registos falsos da conclusão dos cursos pelos formandos. Recorrendo aos meios ilícitos acima referidos, os arguidos conseguiram, em conjunto, obter de forma fraudulenta subsídios do Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo atribuídos pela DSEJ num valor total superior a 540 mil patacas.

Em 2018, o mesmo responsável do centro de educação, em conjunto com outros indivíduos, aliciaram novamente alguns idosos, com dinheiro, para se

inscreverem nos cursos ministrados por outro centro de educação registado também em seu nome e, através da alteração de diversas informações tais como as designações dos cursos em que os formandos se inscreveram no sistema informático, conseguiu obter, de forma fraudulenta, subsídios atribuídos pela DSEJ num valor total superior a 140 mil patacas.

Os referidos indivíduos foram considerados suspeitos da prática dos vários crimes de burla, de falsificação de documento e de uso de documento falso previstos no Código Penal, bem como o crime de falsificação informática previsto na Lei n.º 11/2009 (Lei de combate à criminalidade informática), tendo o caso sido encaminhado para o Ministério Público.

## (VI)

O CCAC recebeu uma denúncia de uma operadora de jogo de Macau, na qual se referia que alguns dos seus trabalhadores teriam comprado, com dinheiro, atestados médicos, sem sequer se terem sujeito a consultas médicas, para os apresentar posteriormente à empresa como forma de justificar a sua ausência por doença, sendo que todos os atestados médicos em causa teriam sido emitidos por um determinado médico de uma clínica de Macau.

Na sequência da respectiva investigação, descobriu-se que vários trabalhadores que exerciam funções num departamento daquela operadora de jogo apresentaram atestados médicos, emitidos por um médico de Macau, no período compreendido entre Janeiro e Outubro de 2017 para justificar, junto da empresa, a sua ausência por doença. No entanto, na realidade, os referidos trabalhadores não se submeteram a qualquer consulta médica na altura indicada, estando mesmo alguns deles fora de Macau no dia em que declararam ter tido consultas médicas. Veio posteriormente a verificar-se junto do médico em questão que, alegadamente, a sua assinatura nos referidos atestados médicos teria sido falsificada, não sendo

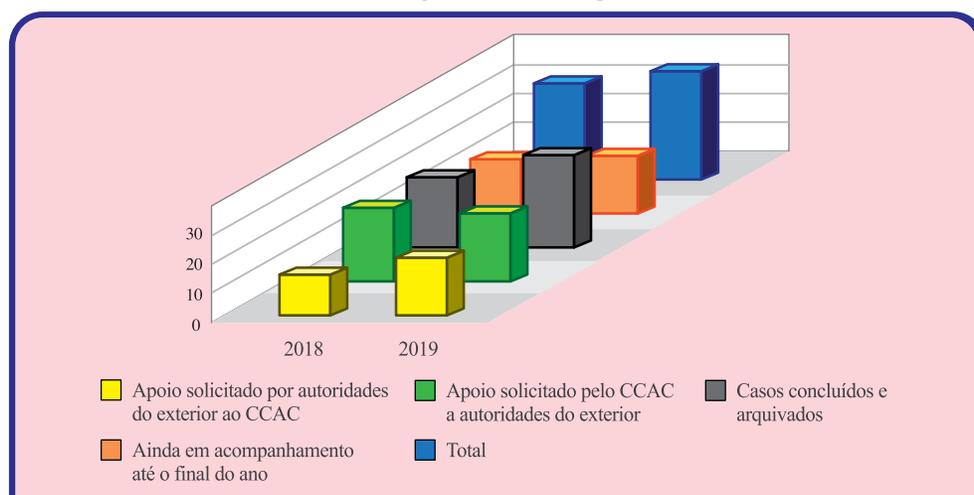
da sua autoria, e assim sendo, todos aqueles atestados médicos eram falsos. Na sequência da investigação, descobriu-se que os referidos trabalhadores teriam pago a outra pessoa, por cada atestado, um preço de 50 patacas para comprar os atestados médicos falsos por forma a justificar a sua ausência por doença junto da empresa, sendo que, a maioria destes atestados médicos falsos terão sido comprados a um médico de medicina tradicional chinesa local.

Os referidos indivíduos foram considerados suspeitos da prática de vários crimes de uso de documento falso previstos no Código Penal, tendo os respectivos casos sido encaminhados para o Ministério Público em Dezembro de 2019.

#### IV. Cooperação transfronteiriça

No âmbito da cooperação na investigação de casos, foram tratados um total de 29 casos em 2019, incluindo 16 casos de apoio solicitado por autoridades do exterior ao CCAC e 13 casos de apoio solicitado pelo CCAC a autoridades do exterior, tendo sido concluídos e arquivados um total de 18 casos de cooperação no decorrer do referido ano, continuando os restantes 11 casos a ser alvo de acompanhamento.

Estatística de casos de apoio à investigação em 2018 e 2019



Segundo os dados estatísticos, registou-se uma subida no número de pedidos de cooperação provenientes do Interior da China em relação ao ano anterior, sendo que a razão para esta subida reside na conclusão preliminar da reforma do sistema de supervisão no Interior da China, voltando gradualmente à normalidade a cooperação entre o CCAC e a Comissão Nacional de Supervisão. Registou-se também uma ligeira descida no número de casos de apoio solicitado pelo CCAC em relação ao ano anterior. Para além disso, verificou-se um aumento e aperfeiçoamento no funcionamento concertado entre as diversas partes envolvidas no segundo semestre de 2019.

### **1. Apoio solicitado por autoridades do exterior ao CCAC no âmbito da cooperação transfronteiriça**

Em 2019, manteve-se uma cooperação estreita entre o CCAC, a Comissão Nacional de Supervisão e a Comissão Independente contra a Corrupção (ICAC) de Hong Kong. Verificou-se uma subida no número de casos de apoio à investigação solicitados ao CCAC pelas autoridades homólogas do exterior em relação ao ano anterior, registando-se um total de 16 casos em 2019. Destes 16 casos, 9 corresponderam a solicitações realizadas ao CCAC pela Comissão Nacional de Supervisão e 7 pelo ICAC de Hong Kong, sendo que de entre estes casos, 11 foram dados como findos e 5 continuam a ser alvo de acompanhamento.

### **2. Apoio solicitado pelo CCAC a autoridades do exterior no âmbito da cooperação transfronteiriça**

Em 2019, verificou-se uma ligeira descida no número de casos de apoio à investigação solicitados pelo CCAC a autoridades do exterior, registando-se um total de 13 casos. Destes, 6 foram solicitações de apoio à investigação dirigidas às autoridades do Interior da China e 7 ao ICAC de Hong Kong. Do total de casos, 7 foram dados como findos e 6 continuam a ser alvo de acompanhamento.

### **3. Cooperação e intercâmbio no âmbito de apoio à investigação de casos entre Guangdong, Hong Kong e Macau**

Foram realizadas 13 edições do Colóquio sobre Cooperação na Investigação de Casos entre Guangdong, Hong Kong e Macau, sendo este um encontro organizado de forma rotativa entre as três regiões, no qual o CCAC de Macau tem participado sempre de forma empenhada. A atmosfera positiva de comunicação do evento tem contribuído para o bom funcionamento do mecanismo de apoio à investigação de casos entre as três regiões. Em 2019, foram recebidas, pelo CCAC, as visitas dos representantes da Comissão Nacional de Supervisão, bem como das Comissões de Supervisão de diversas províncias e municípios, nomeadamente de Pequim, Mongólia Interior, Gansu, Liaoning, Fujian, Shandong e Anhui, tendo os trabalhos desenvolvidos nos casos de apoio à investigação sido alvo de acompanhamento contínuo. Para além disso, a cooperação estreita e o intercâmbio com o ICAC de Hong Kong também continuaram a desenvolver-se nos trabalhos de apoio à investigação.

## **V. Sentenças judiciais**

Segundo os dados divulgados pelo Tribunal Judicial de Base, um total de 21 processos criminais investigados pelo CCAC foram julgados em 2019, envolvendo um total de 33 arguidos, sendo que as sentenças de 13 destes processos já transitaram em julgado, enquanto alguns ainda se encontram em fase de recurso.

Após uma análise e síntese dos 13 casos julgados, dos processos criminais em que o CCAC imputou, respectivamente, crimes de falsificação de documento, de burla de valor consideravelmente elevado, de peculato, de corrupção activa, de burla e de abuso de poder, entre outros, 9 resultaram em sentenças condenatórias e respectiva determinação de pena por parte do Tribunal Judicial de Base pela prática dos mesmos crimes.

Relativamente aos restantes 4 processos, após recurso para o Tribunal de Segunda Instância, um processo em que o Tribunal Judicial de Base condenou e determinou pena pelos crimes já imputados pelo CCAC, sendo essa decisão mantida pelo Tribunal de Segunda Instância; um processo em que o Tribunal Judicial de Base condenou e determinou pena pelo crime já imputado pelo CCAC, tendo o Tribunal de Segunda Instância alterado somente a pena; um processo criminal em que o CCAC imputou crimes de corrupção passiva para acto ilícito e de corrupção activa, viu o crime de corrupção passiva para acto ilícito ser alvo de absolvição pelo Tribunal Judicial de Base, tendo o Tribunal de Segunda Instância vindo a considerar procedente a acusação por este crime; um processo criminal, em que o CCAC imputou crimes de falsificação de documento e de burla, viu o crime de burla ser alvo de absolvição pelo Tribunal Judicial de Base, no entanto, sustentado pelo Ministério Público, foi interposto recurso junto do Tribunal de Segunda Instância, sendo reenviado o processo para novo julgamento e resultando finalmente numa sentença condenatória com determinação de pena pelos dois crimes em concurso real.

## **VI. Trabalho relativo à Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses**

Desde a sua entrada em vigor em 1998, decorreram 21 anos sobre o regime da declaração de bens patrimoniais e interesses. Duas revisões significativas foram realizadas ao longo dos anos para o aperfeiçoamento dos respectivos articulados legais, fazendo com que o regime actual da declaração de bens patrimoniais e interesses acompanhe a evolução dos tempos e responda melhor às necessidades da sociedade, desempenhando um papel activo na articulação e implementação da ideologia de governação e da construção de um Governo transparente.

Para assegurar que os trabalhos relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses sejam bem sucedidos, o CCAC tem mantido uma boa comunicação e coordenação com os serviços e entidades públicos, com vista a um constante

aperfeiçoamento dos procedimentos dos respectivos trabalhos. É de salientar que desde a implementação do regime da declaração de bens patrimoniais e interesses, tanto os declarantes como os seus cônjuges ou unidos de facto têm vindo a colaborar com os respectivos trabalhos do CCAC, cumprindo o dever de apresentação da declaração nos termos da lei. Na realidade, não se verificou, até agora, nenhum caso em que se tivesse que aplicar uma pena pela falta de entrega da declaração sem justificação.

No ano passado, o CCAC resolveu dois casos envolvendo a alegada prática do crime de inexactidão dos elementos previsto no Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, tendo os mesmos sido encaminhados para o Ministério Público. A respectiva sentença condenatória foi proferida pelo Tribunal Judicial de Base num destes casos.

Em 2019, os trabalhos relativos à declaração de bens patrimoniais e interesses foram bem sucedidos, tendo sido recebidas, no ano em análise, um total de 14.175 declarações. Apresentam-se de seguida os respectivos dados estatísticos:

### Mapa estatístico relativo à apresentação da declaração de bens patrimoniais e interesses em 2019

Motivo da apresentação da declaração	Número de pessoas
Início de funções	2.301
Alteração de funções	4.416
Cessação de funções	1.785
Actualização quinquenal	3.453
Actualização em razão do cônjuge	511
Cumprimento do dever de prestação de informações	1.462
Actualização voluntária	247
<b>Total</b>	<b>14.175</b>

Em harmonia com o desenvolvimento do Governo Electrónico promovido pelo Governo da RAEM, também o CCAC tem aperfeiçoado os procedimentos de trabalho e renovado os respectivos equipamentos. O *software* relativo ao “sistema de processamento das notificações da declaração de bens patrimoniais e interesses”, concebido e desenvolvido pelo CCAC, entrou em funcionamento já há mais de 5 anos, tendo o número dos serviços utilizadores, com os quais o CCAC tem expediente frequente, registado um crescimento, passando de mais de 40 numa fase inicial para quase 60 serviços actualmente, alcançando-se assim um resultado significativo.

Para além de tratar de um grande volume de trabalho quotidiano face à recepção das declarações, o CCAC prosseguiu na realização de acções de divulgação e promoção do Regime Jurídico da Declaração de Bens Patrimoniais e Interesses, nomeadamente na disponibilização das orientações e de exemplos para o preenchimento da declaração, em suporte de papel e electronicamente através da *Internet*, e na filmagem e produção de vídeos promocionais sobre esta temática. Para além disso, em 2019, em resposta a pedidos das Forças de Segurança de Macau, o CCAC realizou três sessões de esclarecimento sobre a declaração de bens patrimoniais e interesses, contando com a presença de mais de 400 pessoas. Os trabalhadores da função pública recentemente recrutados, através da realização de sessões de esclarecimento, adquirem um conhecimento correcto e profundo sobre o respectivo regime, sendo de grande relevância o facto de as sessões lhes permitirem conhecer a forma correcta de preenchimento da declaração e as respectivas responsabilidades legais, contribuindo assim para uma execução eficaz da respectiva legislação.

